ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.576 DE, 22 de Agosto de 2006.

REVOGA A LEI Nº 2.188, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.188, de 08 de novembro de 2001, em face da Lei nº 939, de 01 de dezembro de 1981.

ART. 2º - A Lei nº 2.188, desrespeitou o Artigo 385, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que estabelece " FICA PROIBIDO NO MUNICÍPIO, A DUPLICIDADE DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS".

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 05 de Setembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.